MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.492 DE 14 DE MAIO DE 2018

Revoga a Portaria nº 2.695 de 21 de junho de 2016 e Define sobre os serviços contínuos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP,

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 5 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 6 de abril de 2017, seção 2, página 1,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFINE que todos os serviços considerados de natureza contínua que cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente no âmbito do IFSP.

§ 1º - São considerados como serviços continuados no âmbito do IFSP:

I. Assinatura via WEB Normas Técnicas ABNT (NBR) e MERCOSUL (AMN);
II. Biblioteca Virtual (coleções de livros virtuais de acesso via web);
III. Concessão Administrativa de uso, onerosa;
IV. Confecção de carimbos;
V. Correios e telégrafos;
VI. Controle de pragas urbanas: desinsetização e desratização;
VII. Controle de acesso (serviço de portaria);
VIII. Consultoria e proteção de propriedade intelectual;
IX. Energia Elétrica
X. Fornecimento de acesso à internet por meio de conectividade IP;
XI. Fornecimento de água tratada e coleta de esgotos sanitários;
XII. Fornecimento de exemplares de jornais e revistas, impressos e em versão digital;
XIII. Fornecimento de solução de segurança e gerenciamento de serviços de proteção da informação;
XIV. Gerenciamento de combustíveis, envolvendo a implantação e fornecimento (gasolina, álcool, diesel, gás natural veicular);
XV. Impressão gráfica;
XVI. Limpeza, Conservação e Jardinagem;
XVII. Locação de ônibus e vans;

XVIII. Manutenção preventiva, corretiva e monitoramento, incluindo mão de obra, dos datacenters em contêiner do IFSP

XIX. Manutenção e suporte do Software Pergamum;

XX. Mensageiro motorizado (motoboy);

XXI. Licença de uso de software;

XXII. Manutenção da frota de veículos do IFSP;

XXIII. Manutenção de grupo de geradores;

XXIV. Manutenção e reparos prediais;

XXV. Manutenção com fornecimento de materiais, de pisos, forros, divisórias e vidros;

XXVI. Manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado;

XXVII. Operação, manutenção preventiva e corretiva em elevadores;

XXVIII. Operação, manutenção preventiva e corretiva na central telefônica do IFSP;

XXIX. Operação, manutenção preventiva e corretiva nas instalações elétricas;

XXX. Organização, planejamento, promoção e execução de eventos;

XXXI. Prestação do serviço de copeiragem;

XXXII. Publicação de matéria e atos de caráter oficial no Diário Oficial da União;

XXXIII. Publicidade Legal;

XXXIV. Recepção, secretariado, auxiliar de serviços gerais (contínuo);

XXXV. Remoção de entulhos e resíduos sólidos com disponibilização de caçambas estacionárias;

XXXVI. Telefonia fixa e móvel, nacional e internacional e 0800 e

XXXVII. Vigilância armada e desarmada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

EDUARDO ANTONIO MODENA
REITOR